



## REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Diretoria Administrativa,

Solicitamos a esta Diretoria a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante; Divisão de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: João Castro Pereira

Matrícula: 0144

E-mail: [castro@mprr.mp.br](mailto:castro@mprr.mp.br)

Ramal: 2911

#### 1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga de extintores em todos os prédios de atuação do Ministério Público Estadual, incluindo capital e interior do Estado de Roraima, conforme tabela anexo contendo o total geral de recarga. Ressaltamos também da necessidades de aquisições do novos extintores conforme descrito na tabela de novas aquisições.

TABELA DO TOTAL GERAL DE RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO TOTAL	UND	QTD para Recarga
01	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	UND	43
02	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	UND	25
03	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	UND	01
04	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	UND	09
Total			78

TABELA DE NOVAS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	UND	03
02	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	UND	02
03	Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	UND	02
Total			07

#### 2. NECESSIDADE (Finalidade)

Esta contratação tem por finalidade:

- Garantir a segurança, de membros, servidores e a toda sociedade nas instalações do MPRR;
- Garantia da conservação do patrimônio público, diante de possíveis acidentes inflamáveis;
- Atendimento às normas legais vigentes.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de novas aquisições de extintores visto crescimento da estrutura física dos prédios pertencentes ao MPRR, estes necessitam seguir as exigências de combate à incêndio. Assim também esta contratação visa a recarga dos extintores existentes, para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso caso necessário.

#### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Serão instalados extintores em todo e qualquer prédio alugado pelo MPRR, em caso de desocupação do imóvel os extintores devem ser entregues a administração do Órgão.

TABELA DE RECARGA DE EXTINTORES POR LOCAL			
QTD	DESCRIÇÃO	UND	LOCAL
05	Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo <b>dióxido de carbono - CO2</b>	06 kg	<b>Prédio Sede e Anexo</b> Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro Boa Vista/RR
18	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 kg	
12	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	08 kg	
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	08 kg	<b>Anexo Administrativo do Prédio Sede</b> Av. Benjamin Constant, 320 - São Pedro Boa Vista/RR
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo <b>dióxido de carbono - CO2</b>	06 kg	<b>Espaço da Cidadania</b> Av. Ville Roy, 5584 – Centro Boa Vista/RR
06	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	08 kg	
04	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	08 kg	<b>CETAO</b> Rua Barão do Rio Branco, nº 1184 - Centro
---	Considerando as informações do CAE, o novo prédio da Promotoria de Caracará, receberá novos extintores que será instalado pela empresa responsável pela construção do prédio, com validade de carga de 1 (um) ano. Não havendo assim a necessidade de recarga para o referido local		<b>Caracará</b>
01	Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo <b>dióxido de carbono - CO2</b>	06 kg	<b>Galpão</b> Rua Adolfo Brasil - 219 - São Francisco
10	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 kg	
01	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	12 kg	
01	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 kg	<b>Pacaraima:</b> Rua da Guianas, s/n - Centro
02	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 kg	<b>Bonfim:</b> Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n – Cidade Nova
04	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 kg	<b>Mucajaí:</b> Rua Germiniano, 885 - Centro
02	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 kg	<b>Rorainópolis:</b> Av. Pedro Daniel Silva, s/n - Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 kg	<b>Alto Alegre:</b> Roa Monte Roraima, s/n - Centro
	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico</b>	06 kg	<b>São Luiz:</b>

03	ABC.	0088	Rua Paiva Brasil, 1587 – Centro
TOTAL DE RECARGA			



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA**,  
**Chefe de Divisão**, em 04/06/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0828478** e o código CRC **26AA2385**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mpr.mp.br](http://www.mpr.mp.br)

19.26.100000.0005463/2024-91

0828478v18



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0829679 - DA, 04 DE JUNHO DE 2024**

Ciente.

Ao SCCC para designar servidor, para compor equipe que em conjunto com o setor demandante fará a elaboração de ETP e /ou TR.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 04/06/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0829679** e o código CRC **906BA985**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0830265 - SCCC, 05 DE JUNHO DE 2024**

Ao DVSG/DA

O Servidor Jânio Lira irá atuar na demanda como apoio do Setor de Compras, Contratos e Convênios - SCCC.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 05/06/2024, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0830265** e o código CRC **9D935A64**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CI - MEMORANDO - Nº 0831739 - SAAD, 07 DE JUNHO DE 2024**

Ao Sr. NIKSON DIAS DE OLIVEIRA  
Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia

Sr. Coordenador,

Ao cumprimentá-lo e com o fito de subsidiar os trabalhos da Equipe de Estudo Técnico Preliminar, solicito o que segue, informando que nossa contratação será na nova Lei de Licitações, pelo prazo de 5 anos, podendo ser prorrogada por igual período:

1. Que esta Coordenação revise os quantitativos deste pedido da Divisão de Serviços Gerais (0828478), com vistas a responder as seguintes perguntas:
  - a. Esse quantitativo atende as necessidades dos prédios do Ministério Público existentes hoje, tanto no quesito recarga, quanto vasilhames?
  - b. Existem outras unidades do MPRR em construção ou com projeto em andamento que necessitarão desses itens, vasilhames e ou recarga, nos próximos anos desse contrato?
  - c. Que margem de segurança essa Coordenação sugere para incluirmos na contratação com objetivo de atender alguma emergência ou novas unidades fora do planejamento atual?
2. Pela urgência que o caso requer, agradeço desde já, a pronta resposta dessa douta Coordenação.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
**Assistente Administrativo**, em 07/06/2024, às 11:06, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0831739** e o código CRC **B09B329C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0832075 - CAE, 07 DE JUNHO DE 2024**

**Ao SAAD**

Em atendimento a CI - Memorando SAAD (0831739) seguem as informações solicitadas a esta coordenadoria:

**a) Esse quantitativo atende as necessidades dos prédios do Ministério Público existentes hoje, tanto no quesito recarga, quanto vasilhames?**

O quantitativo de extintores nos prédios da capital está de acordo, podendo prosseguir com o valor citado. No entanto, o quantitativo ideal para todos os prédios do interior é de três unidades de extintores por Promotoria de Justiça, conforme a norma 12693/2021 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

**b) Existem outras unidades do MPRR em construção ou com projeto em andamento que necessitarão desses itens, vasilhames e ou recarga, nos próximos anos desse contrato?**

Sim, atualmente esta Coordenadoria está finalizando o processo de construção da nova sede da Promotoria de Justiça de São Luiz/RR. A empresa contratada deve fornecer as três unidades de extintores previstas na planilha orçamentária. Após um ano, será necessário realizar a recarga dos vasilhames, que estarão sob responsabilidade deste Órgão Ministerial.

**c) Que margem de segurança essa Coordenação sugere para incluirmos na contratação com objetivo de atender alguma emergência ou novas unidades fora do planejamento atual?**

Para maior segurança, o ideal seria a margem de 10% do total a ser licitado.

Esta Coordenadoria está à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

*(Assinado Digitalmente)*  
**Nikson Dias de Oliveira**  
Coordenador de Arquitetura e Engenharia  
MPRR | CAE



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 07/06/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0832075** e o código CRC **44AF11F1**.







**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CI - MEMORANDO - Nº 0832265 - SAAD, 10 DE JUNHO DE 2024**

**Ao Sr. JOAO CASTRO PEREIRA**

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Sr. Chefe,

Ao cumprimentá-lo, solicito atualização da Tabela de Pedidos de Recarga e Cilindros de Extintores de incêndio para os prédios do Ministério Público do Estado de Roraima na Capita e Interior(0828478), conforme Despacho CAE (0832075).



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
**Assistente Administrativo**, em 10/06/2024, às 08:24, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0832265** e o código CRC **05E5AD54**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0834106 - DVSG, 12 DE JUNHO DE 2024

À SAAD,

Segue abaixo as tabelas atualizadas em atenção a solicitação do memorando SEI (0832265), bem como, as considerações contidas no despacho CAE SEI (0832075).

Ressaltamos que, em média 30% do total dos **Cilindros de Extintores** instalados terão seus vencimentos (validades) até 2026.

Do total de **97** (noventa e sete) extintores, devemos considerar mais **18** (dezoito) que serão adquiridos conforme tabela abaixo para futuras recargas.

TABELA DO TOTAL GERAL DE <u>RECARGA</u> DE EXTINTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO TOTAL	UND	QTD para Recarga
01	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico <b>ABC de 6kg</b> – validade de 1 ano	UND	<b>53</b>
02	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico <b>ABC de 8kg</b> – validade de 1 ano	UND	<b>35</b>
03	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico <b>ABC de 12kg</b> – validade de 1 ano	UND	<b>01</b>
04	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de dióxido de carbono <b>CO<sup>2</sup> – 6kg</b>	UND	<b>08</b>
<b>Total</b>			<b>97</b>

TABELA DE NOVAS <u>AQUISIÇÕES</u> DE EXTINTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Extintor de Incêndio de Pó Químico <b>ABC de 6kg</b> – validade de 1 ano	UND	<b>03</b>
02	Extintor de Incêndio de Pó Químico <b>ABC de 8kg</b> – validade de 1 ano	UND	<b>13</b>
03	Extintor de Incêndio de dióxido de carbono <b>CO<sup>2</sup> – 6kg</b>	UND	<b>02</b>
<b>Total</b>			<b>18</b>

TABELA DE RECARGA DE EXTINTORES POR LOCAL			
QTD	DESCRIÇÃO	UND	LOCAL

05	Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo <b>dióxido de carbono - CO2</b>	<b>06 kg</b>	<b>Prédio Sede e Anexo</b> Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro Boa Vista/RR
18	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	
12	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>08 kg</b>	
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>08 kg</b>	<b>Anexo Administrativo do Prédio Sede</b> Av. Benjamin Constant, 320 São Pedro Boa Vista/RR
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo <b>dióxido de carbono - CO2</b>	<b>06 kg</b>	<b>Espaço da Cidadania</b> Av. Ville Roy, 5584 Centro Boa Vista/RR
06	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>08 kg</b>	
04	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>08 kg</b>	<b>CETAO</b> Rua Barão do Rio Branco, nº 1184 - Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Caracaraí</b> Rua Amaro Gomes, s/n - Santa Luzia
01	Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo <b>dióxido de carbono - CO2</b>	<b>06 kg</b>	<b>Galpão</b> Rua Adolfo Brasil - 219 - São Francisco
10	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	
01	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>12 kg</b>	
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Pacaraima:</b> Rua da Guianas, s/n - Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Bonfim:</b> Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n – Cidade Nova
04	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Mucajaí:</b> Rua Germiniano, 885 - Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Rorainópolis:</b> Av. Pedro Daniel Silva, s/n - Centro
	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Alto Alegre:</b>

03	<b>químico ABC.</b>		Rua Monte Roraima, s/n - Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 Kg</b>	<b>São Luiz:</b> Rua Paiva Brasil, 1587 – Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 Kg</b>	<b>São Luiz</b> (Futura Instalações Promotora de São Luiz) Av: Amapá, s/n - Centro
10	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>08 Kg</b>	<b>Prédio SEED</b> (Quando ocorrer a mudança d SEED será disponibilizado o o móvel ao MPE/RR) Rua Barão do Rio Branco, 1495 - Centro
<b>TOTAL DE RECARGA</b>			<b>97</b>



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA**, **Chefe de Divisão**, em 12/06/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0834106** e o código CRC **76F0B85B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga e de fornecimento de cilindros de extintores de incêndio a fim de atender às necessidades de segurança na prevenção e combate a princípios de incêndio no âmbito do Ministério Público Estadual de Roraima, na capital e no interior do estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### TABELA DE RECARGA

Itens	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	Und.	58
02	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	Und.	38
03	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	Und	2
04	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	Und	10

#### TABELA DE EXTINTORES

Itens	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
05	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	Und.	20
06	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	Und.	25
07	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	Und	3
08	Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	Und	5

1.2. Os quantitativos elencados são estimativos e não representam compromisso do Ministério Público do Estado de Roraima a utilização total do valor empenhado e foram baseados no Despacho DVSG (0834106).

1.3. **Justifica-se o agrupamento** acima por serem adquiridos da mesma empresa, facilitando o acompanhamento pelo fiscal responsável e ser mais atrativo para as empresas participantes.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, segundo o Art. 6<sup>a</sup>, inciso XIII, da Lei 14.133, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1.5. **O prazo de vigência** da contratação será de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado, segundo o Art. 6<sup>a</sup>, inciso XV, da Lei 14.133, "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas."

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de novas aquisições de extintores devido o crescimento da estrutura física dos prédios pertencentes ao MPRR e seguir as exigências de combate ao incêndio. Assim, como, a recarga dos extintores existentes, para que estejam em perfeitas condições de uso, caso necessário;

2.2. A Equipe de Manutenção do Ministério Público irá realizar a retirada de extintores nos prédios do interior e trazê-los para a capital, a fim de serem entregues à empresa, e após recarregados realizar a sua instalação.

## **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. As recargas dos extintores deverão ser iniciadas conforme estipulado pela CONTRATANTE, baseada na tabela do item 3.20 deste Termo de Referência, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

3.2. A execução do objeto contratado compreende a recarga dos extintores de incêndio e ou a troca de cilindros;

3.3. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregados;

3.4. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, dos prédios da capital, conforme tabela do item 3,20, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho. Os extintores do interior serão retirados pela empresa no Prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em data a ser agendada pelo fiscal designado. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação da Gestão do Contrato;

3.5. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Seção de Manutenção e Telefonia – SMT da CONTRATANTE, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

3.6. A recarga dos extintores deverá ser executada na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como, devidamente qualificados.

3.7. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fazer em duas etapas, com o fim de manter um estoque mínimo de extintores nos respectivos prédios até a conclusão integral dos serviços, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências discriminadas na tabela do item 3.20.

3.7.1. Para os extintores que se encontram nas Comarcas do Interior, será utilizado um estoque existente na Capital e levados pela Seção de Manutenção e Telefonia para substituição, conforme tabela do item 3.20.

3.8. No momento da retirada dos extintores para recarga, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles, caso exista.

3.9. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da retirada, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, nos endereços citados na tabela anexo.

3.10. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação da Gestão do Contrato.

3.11. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

3.12. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

3.13. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como, os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

3.14. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

3.15. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

3.16. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

3.17. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.18. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Seção de Manutenção e Telefonia - SMT a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

3.19. A CONTRATADA deve realizar o fornecimento e instalação de placas novas para os extintores;

3.20. Os locais e quantitativos atuais para instalação e a descrição dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir. O restante das recargas e cilindros ficarão de reserva técnica para uma necessidade futura e ou ampliação das unidades atuais deste Ministério Público de Roraima:

<b>TABELA DE RECARGA DE EXTINTORES POR LOCAL</b>			
<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>LOCAL</b>
05	Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo <b>dióxido de carbono - CO2</b>	<b>06 kg</b>	<b>Prédio Sede e Anexo</b> Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro Boa Vista/RR
18	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	
12	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>08 kg</b>	
			<b>Anexo Administrativo do Prédio</b>

03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>08 kg</b>	<b>Sede</b> Av. Benjamin Constant, 320 São Pedro Boa Vista/RR
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo <b>dióxido de carbono - CO2</b>	<b>06 kg</b>	<b>Espaço da Cidadania</b> Av. Ville Roy, 5584 Centro Boa Vista/RR
06	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>08 kg</b>	
04	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>08 kg</b>	<b>CETAO</b> Rua Barão do Rio Branco, nº 1184 - Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Caracaraí</b> Rua Amaro Gomes, s/n - Santa Luzia
01	Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo <b>dióxido de carbono - CO2</b>	<b>06 kg</b>	<b>Galpão</b> Rua Adolfo Brasil - 219 - São Francisco
10	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	
01	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>12 kg</b>	
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Pacaraima:</b> Rua da Guianas, s/n - Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Bonfim:</b> Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n – Cidade Nova
04	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	<b>06 kg</b>	<b>Mucajaí:</b> Rua Germiniano, 885 - Centro
	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó</b>	<b>06 kg</b>	<b>Rorainópolis:</b>



03	<b>químico ABC.</b>	00 kg	Av. Pedro Daniel Silva, s/n - Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 kg	<b>Alto Alegre:</b> Rua Monte Roraima, s/n - Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 Kg	<b>São Luiz:</b> Rua Paiva Brasil, 1587 – Centro
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	06 Kg	<b>São Luiz</b> (Futura Instalações Promotora de São Luiz) Av: Amapá, s/n - Centro
10	Serviço de recarga de extintor de incêndio de <b>pó químico ABC.</b>	08 Kg	<b>Prédio SEED</b> (Quando ocorrer a mudança d SEED será disponibilizado o o móvel ao MPE/RR) Rua Barão do Rio Branco, 1495 - Centro

#### 4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

5.20.0.

5.20.0. EM = Encargos moratórios;

5.20.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

5.20.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

5.20.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.20.0. I = (TX)

5.20.0. I = ( 6 / 100 ) / 365

5.20.0. I = 0,00016438

5.20.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **Forma de pagamento**

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em pesquisas feitas no mercado local, nos dias 20 e 21 de junho (0840760), (0840761) e (0840762).

8.2. A despesa máxima para esta contratação é o menor preço ofertado na pesquisa

(0840758): **R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais).**

8.3. No preço, já estão inclusos todos os impostos, contribuições e demais encargos.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa:**
  - i. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
**Assistente Administrativo**, em 21/06/2024, às 16:47, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0837783** e o código CRC **A6859D31**.







MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

Pesquisa de Preços - SAAD - Nº 0840758/2024

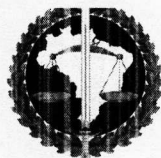
RECARGA E CILINDROS DE EXTINTORES									
				Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03	
Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.	TOTAL	Vlr Unit.	TOTAL	Vlr Unit.	TOTAL
1	58	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	70,00	4.060,00	69,00	4.002,00	80,00	4.640,00
2	38	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	80,00	3.040,00	78,00	2.964,00	100,00	3.800,00
3	2	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	100,00	200,00	95,00	190,00	120,00	240,00
4	10	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	200,00	2.000,00	195,00	1.950,00	250,00	2.500,00
5	20	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	280,00	5.600,00	270,00	5.400,00	300,00	6.000,00
6	25	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	320,00	8.000,00	310,00	7.750,00	350,00	8.750,00
7	3	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	390,00	1.170,00	385,00	1.155,00	400,00	1.200,00
8	5	UND	Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	650,00	3.250,00	550,00	2.750,00	550,00	2.750,00
					<b>27.320,00</b>		<b>26.161,00</b>		<b>29.880,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
Assistente Administrativo, em 21/06/2024, às 16:47, conforme art. 1º,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0840758** e o código CRC **CF7F4E82**.



L

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

<b>RECARGA DE EXTINTORES</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Vlr Unit.</b>
1	58	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	70,00
2	38	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	80,00
3	2	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	100,00
4	10	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	200,00

<b>CILINDROS DE EXTINTORES</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Vlr Unit.</b>
5	20	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	280,00
6	25	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	320,00
7	3	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	390,00
8	5	UNID	Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	650,00

**Tem documentação para contratar com a Administração Pública?**

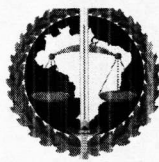
SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Validade da Proposta: 90 dias TELEFONE: 99/25 - 5665

Servidor Responsável pela Cotação: Ked.

CARIMBO CNPJ

Boa Vista/RR 20/06/24

Geris-Ked Sousa Araújo  
CPF: 201.229.262-34  
Sócio-Administrador

Nome e Assinatura do Responsável

08.992.254/0001-45  
MACÊDO & SOUSA LTDA - ME  
Av. Major Williams, nº 1055 C- Centro  
CEP: 69.301-110  
Boa Vista - RR

Geris-Ked Sousa Araújo  
CPF: 201.229.262-34  
Sócio-Administrador



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

2

**ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

<b>RECARGA DE EXTINTORES</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Vlr Unit.</b>
1	58	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	69.00
2	38	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	78.00
3	2	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	95.00
4	10	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	195.00

<b>CILINDROS DE EXTINTORES</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Vlr Unit.</b>
5	20	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	270.00
6	25	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	310.00
7	3	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	385.00
8	5	UNID	Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	550.00

**Tem documentação para contratar com a Administração Pública?**

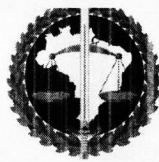
SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

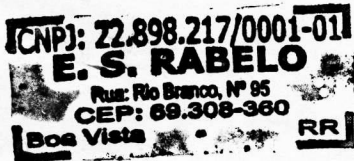


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

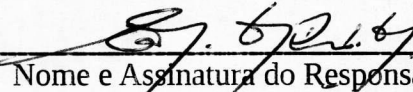
Validade da Proposta: 60 dias TELEFONE: 95 991584421

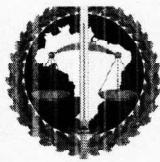
Servidor Responsável pela Cotação:

CARIMBO CNPJ



Boa Vista/RR 21/06/2024

  
Nome e Assinatura do Responsável



3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

RECARGA DE EXTINTORES				
Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
1	58	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	30,00
2	38	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	100,00
3	2	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	120,00
4	10	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	250,00

CILINDROS DE EXTINTORES				
Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
5	20	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	300,00
6	25	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	350,00
7	3	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	400,00
8	5	UNID	Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	550,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

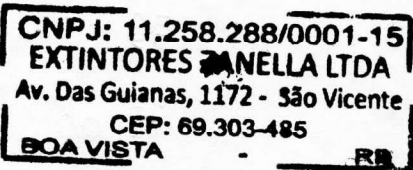
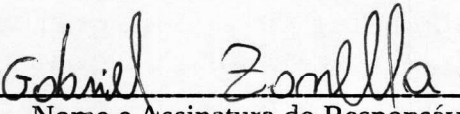
NÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Validade da Proposta:	TELEFONE:
-----------------------	-----------

Servidor Responsável pela Cotação:	
------------------------------------	--

<p>CARIMBO CNPJ</p>  <p>CNPJ: 11.258.288/0001-15 EXTINTORES ZANELLA LTDA Av. Das Guianas, 1172 - São Vicente CEP: 69.303-485 BOA VISTA - RR</p>	<p>Boa Vista/RR <u>20 / 06 / 24</u></p> <p> Nome e Assinatura do Responsável</p>
--	--





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CI - MEMORANDO - Nº 0840807 - SAAD, 21 DE JUNHO DE 2024**

A Diretora Administrativa, em exercício  
**FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**

Sra. Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho TR e demais documentos, com vistas a atender RFD da Divisão de Serviços Gerais para contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga e cilindros de extintores para este MPRR, para análise e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
**Assistente Administrativo**, em 21/06/2024, às 16:53, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0840807** e o código CRC **28600C79**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0840832 - DA, 21 DE JUNHO DE 2024**

Ciente da demanda apresentada.

Devolvo o procedimento do SAAD para manifestação quanto às diferenças de quantitativos entre o Despacho DVSG (0834106), a Pesquisa de Preços SAAD (0840758) elaborada de acordo com as Cotações (0840760; 0840762) e o Termo de Referência (0837783).

Após, retorne o procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 21/06/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0840832** e o código CRC **71EB7469**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CI - MEMORANDO - Nº 0840807 - SAAD, 21 DE JUNHO DE 2024**

A Diretora Administrativa, em exercício

**FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**

Sra. Diretora,

Ao cumprimentá-la, em resposta ao Despacho DA (0840832), informo que os quantitativos de recarga foram majorados em 10% para atender ao Despacho CAE (0832075), c). Informo, ainda, que foi aumentado o número de cilindros em 30% do número de extintores previstos, devido a necessidade de troca periódica necessária a cada 5 anos, e alguns já estão vencendo em 2026, segundo informou o DSG em seu Despacho (0834106).



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
**Assistente Administrativo**, em 21/06/2024, às 20:35, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0840888** e o código CRC **66E22776**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0840926 - DA, 24 DE JUNHO DE 2024**

Ciente do documento CI - Memorando SAAD 0840888.

Ao SCCC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 24/06/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0840926** e o código CRC **6ED374D1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 0841031 - SCCC, 24 DE JUNHO DE 2024**

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme consta no Termo de Referência - TR 0837783.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 24/06/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0841031** e o código CRC **FC98D144**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -  
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica e Elemento de Despesa</b>	<b>Saldo em R\$</b>
03091004.2182	339030 449052	1.580.476,61 550.341,10

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Fonte</b>
339030	4	1500.0000
449052	47	1500.0000

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,  
**Diretor(a) de Departamento**, em 24/06/2024, às 14:30, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0841315** e o código CRC **59615784**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0841375 - SCCC, 24 DE JUNHO DE 2024**

Ao Procurador-Geral.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0828478.

Considerando o Termo de Referência - TR 0837783.

Considerando a informação de disposição orçamentária - 0841315.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 24/06/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0841375** e o código CRC **F3C48E1E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0841379/2024

**Assunto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga de extintores em todos os prédios de atuação do Ministério Público Estadual, incluindo capital e interior do Estado de Roraima

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0828478.

Considerando o Termo de Referência - TR 0837783.

Considerando a informação de disposição orçamentária - 0841315.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO** a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 04/07/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0841379** e o código CRC **3AFF1999**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0846613 - SCCC, 04 DE JULHO DE 2024**

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão de autorização 0841379, remeto o Termo de Referência - TR 0837783 para aprovação e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 04/07/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0846613** e o código CRC **4D2E9B2D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0846643 - DG, 04 DE JULHO DE 2024**

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0837783, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 04/07/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0846643** e o código CRC **A6B6DAF2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0849576 - CPL, 12 DE JULHO DE 2024**

Nesta data, retorno os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para complementação da informação constante na Disponibilidade Orçamentária DOF 0841315, especialmente o saldo constante nos subelementos 4 e 47, em atendimento ao disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Esclareço, por fim, que o limite para Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da citada lei, atualmente corresponde a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), com alterações do Decreto nº 11.317/2022

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 12/07/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0849576** e o código CRC **939B4B24**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -  
www.mpr.rr.mp.br

À CPL,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica e Elemento de Despesa</b>	<b>Saldo em R\$</b>
03.091.004.2182	339030	1.493.404,62
	449052	548.242,10

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Fonte</b>
339030	4	1500.000
449052	47	1500.000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que os saldos dos subelementos **4 e 47** é de **R\$ 59.906,02**, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 12/07/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0849792** e o código CRC **B20446AB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PARECER - CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DVSG 0828478, para aquisição de recarga e fornecimento de cilindros de extintores de incêndio a fim de atender às necessidades de segurança na prevenção e combate a princípios de incêndio no âmbito do Ministério Público Estadual de Roraima

No documento 0837783 consta o TR - Termo de Referência SAAD, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0846643.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais)**, aferido a partir do menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços SAAD 0840758, sob o conjunto de três orçamentos solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais, conforme parâmetros do art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0841315, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elementos de Despesa 339030 e 449052, Subelementos 4 e 47, respectivamente, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC 0841379.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01)** apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, **R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais)**, conforme Proposta Orçamentária 0840761. O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com

objeto da mesma natureza assim entendidos aqueles relativos à contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0849792.

As demais empresas consultadas foram MACEDO & SOUSA LTDA. - ME (CNPJ 08.992.254/0001-45), com o valor total de R\$ 27.320,00, doc.0840760; e EXTINTORES ZANELLA LTDA. (CNPJ 11.258.288/0001-15), com o valor de R\$ 29.880,00, doc. 0840762.

Acerca da justificativa da contratação, nos termos do TR - Termo de Referência SAAD, doc 0837783, a aquisição de novos cilindros é necessária em virtude do crescimento da estrutura física dos prédios pertencentes ao MPRR, bem como a recarga dos vasilhames que pertencem a este *parquet*, para que, caso haja necessidade, estejam em perfeitas condições de uso e dentro da validade estipulada nos testes realizados.

Ademais, a última aquisição para idêntico objeto ocorreu em 2022, por ocasião do Pregão Eletrônico nº 20/2022 - SRP (Proc. SEI 19.26.1000000.0009068/2022-16), ainda realizado pela já revogada Lei nº 8.666/93, cuja Ata de Registro de Preços nº 4/2023 (doc.0619709), com prazo de 12 (doze) meses teve sua validade finalizada em 25/01/2024.

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01)** restam demonstradas, conforme documento 0849770, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Destaco, ainda, que a empresa E S Rabelo concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência SAAD 0837783 e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidades e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme documento 0849782. E, em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade, doc 0849772.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023, devendo a empresa **E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil cento e sessenta e um reais)**.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, conforme determina o art. 94 da citada lei.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 15/07/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0849438** e o código CRC **A9553476**.

**PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

<b>DIAS</b>	<b>PROMOTOR(A)</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>31/03 a 03/04</b>	<b>DR. FELIPE HELLU MACEDO</b>	<b>(95) 99173-9178</b>
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fábio Bastos Stica**  
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

**PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

**I - ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

**II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo/Membro

**III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo/Membro

**IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE** - Chefe de Secretaria/Substituto

**V - MARCOS MILTON RODRIGUES** - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

**I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS**

**II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**

**III - FABIANA SILVA E SILVA**

**IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**

**V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**

**VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO**

**VII - JANIO LIRA JUCÁ**

**VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**

**IX - JOSE CEZA ARAUJO**

**X - LEONARDO SOLIGO GOMES**

**XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA**

**XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA**

**XIII - MARCELO SEIXAS**

**XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES**



**XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES****XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

**Fábio Bastos Stica**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

**Re: Dispensa de Licitação - Proc. 5463/2024-91**

**De :** Apaga Extintores <apagarabelo@hotmail.com> qui., 11 de jul. de 2024 11:42  
**Assunto :** Re: Dispensa de Licitação - Proc. 5463/2024-91  
**Para :** Zimbra <cpl@mprr.mp.br>

**Bom dia!****Concordamos**Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** Zimbra <cpl@mprr.mp.br>  
**Sent:** Thursday, July 11, 2024 10:35:42 AM  
**To:** apagarabelo <apagarabelo@hotmail.com>  
**Subject:** Dispensa de Licitação - Proc. 5463/2024-91

Ao Ilustríssimo Senhor  
**EDISON DA SILVA RABELO**  
Proprietário  
E S RABELO

Prezado Senhor Edison,

Ao cumprimentá-lo, informo que, para fins de instrução do Proc. 5463/2024-91, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para aquisição de Recarga de Extintores e Cilindros. Assim, conforme orçamento anexo, a empresa E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01) apresentou o menor preço para o objeto, perfazendo o total de **R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais)** para a compra.

Nosso contato é com o objetivo de **confirmar se a empresa tem interesse em realizar esta contratação com MPRR**, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante **Nota de Empenho**.

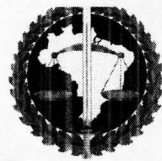
Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para **leitura e CIENTE da empresa**, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPRR.

Solicito, por fim, o **envio da Certidão Negativa Estadual e Municipal**, em virtude da empresa encontrar-se com pendência junto às Fazendas Estadual e Municipal, impossibilitando a consulta virtual.

Atenciosamente

Katiúscia Carvalho  
CPL/MPRR  
3621-2905

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

RECARGA DE EXTINTORES				
Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
1	58	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	69.00
2	38	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	78.00
3	2	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	95.00
4	10	UND	Carga/Recarga para Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	195.00

CILINDROS DE EXTINTORES				
Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
5	20	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 6kg – validade de 1 ano	270.00
6	25	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 8kg – validade de 1 ano	310.00
7	3	UND	Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC de 12kg – validade de 1 ano	385.00
8	5	UNID	Extintor de Incêndio de dióxido de carbono CO <sup>2</sup> – 6kg	550.00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

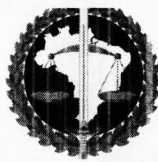
SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

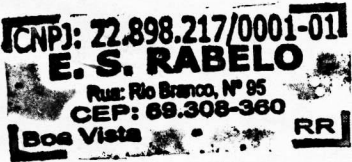
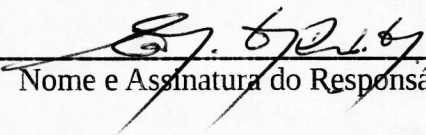
NÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Validade da Proposta: 60 dias TELEFONE: 95 991584421

Servidor Responsável pela Cotação:

<p>CARIMBO CNPJ</p>  <p>[CNPJ]: 22.898.217/0001-01 <b>E. S. RABELO</b> Rua: Rio Branco, Nº 95 CEP: 69.308-360 Boa Vista RR</p>	<p>Boa Vista/RR <u>21/06/2024</u></p>  <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
---	--



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.898.217/0001-01 DUNS®: 895768439  
Razão Social: E S RABELO  
Nome Fantasia: APAGA EXTINTORES DE INCEDIOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/05/2023 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (\*)

Emitido em: 12/07/2024 11:49

1 de 1

CPF: 795.XXX.XXX-91 Nome: KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/07/2024 12:17:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E S RABELO**  
CNPJ: **22.898.217/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Departamento de Tributos

Rua Coronel Pinto, 188 - Centro

BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150

FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS  
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**Nº 003308/2024**

Nome/Razão Social: **E S RABELO**

Nome Fantasia: **APAGA EXTINTORES DE INCEDIOS**

Inscrição Municipal: **966254.5** CPF/CNPJ: **22.898.217/0001-01**

Endereço: **RUA RIO BRANCO, 95 13 DE SETEMBRO**

**BOA VISTA - RR - CEP: 69308-360**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS DÉBITOS PARCELADOS E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **18/06/2024**

Validade: **30 ( TRINTA DIAS \*\*\*\*\* )**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Código de controle da certidão: **1100001572320000052344030003308202406189**



Emissor: EDSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.





**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Departamento da Receita**  
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS**  
**TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**CGF/CPF/CNPJ**      **Nome / Razão Social**  
22.898.217/0001-01      E S RABELO

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 15/05/2024

**Validade:** 13/08/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 015503**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

---

Internet  
**Agente Emissor**

(Internet)



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

EMPRESA: **E S RABELO**

CNPJ: **22.898.217/0001-01**

DECLARANTE: **EDISON DA SILVA RABELO**

CPF: **121.023.859-49**

CARGO: **PROPRIETÁRIO**

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação por Dispensa de Licitação, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

*Boa Vista, RR, 12 Julho 2024*

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Representante da empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PARECER - ASSJURDG**

**PROCESSO SEI 5463/2024-91**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** Aquisição de recarga e fornecimento de cilindros de extintores de incêndio a fim de atender às necessidades de segurança na prevenção e combate a princípios de incêndio no âmbito do Ministério Público Estadual de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda DVSG 0828478, o qual solicita abertura de processo para aquisição de recarga e fornecimento de cilindros de extintores de incêndio a fim de atender às necessidades de segurança na prevenção e combate a princípios de incêndio no âmbito do Ministério Público Estadual de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização da Demanda - DVSG, evento de nº 0828478;

Pesquisa de preços, eventos de nºs 0840758;

Termo de Referência, evento de nº 0837783;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0841315;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0841379;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0846643;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0849438;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0849418;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0849770;

Declaração de regularidade, evento de nº 0849772.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização de Demanda (0828478) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0837783 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais)**, foi apurado de acordo com o Mapa de Preços SAAD 0840758, com fundamento no art. 5º e 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa, **E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01)**, ser contratada pelo valor de **R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais)**, para a aquisição de recarga e fornecimento de cilindros de extintores de incêndio a fim de atender às necessidades de segurança na prevenção e combate a princípios de incêndio no âmbito do Ministério Público Estadual de Roraima, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0849792, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de

Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01)** restam demonstradas, conforme documento 0849770, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, a Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0849438 e 0841379, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0849418, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo

vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

As demais empresas consultadas foram:

1. MACEDO & SOUSA LTDA. - ME (CNPJ 08.992.254/0001-45), com o valor total de R\$ 27.320,00, doc. 0840760; e

2. EXTINTORES ZANELLA LTDA. (CNPJ 11.258.288/0001-15), com o valor de R\$ 29.880,00, doc. 0840762.

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

*“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras<sup>1</sup>”.*

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01), ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

<sup>1</sup>CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



---

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 17/07/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0850399** e o código CRC **5B9A57A4**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 5463/2024-91

ORIGEM: Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** Aquisição de recarga e fornecimento de cilindros de extintores de incêndio a fim de atender às necessidades de segurança na prevenção e combate a princípios de incêndio no âmbito do Ministério Público Estadual de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0850399 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01), ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais).
4. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais).
5. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 17/07/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0851460** e o código CRC **CC6E0CB0**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 0851483 - DA, 17 DE JULHO DE 2024**

Ciente da Decisão ASSJURDG (0851460).

A CPL.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 17/07/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0851483** e o código CRC **C79BD79C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0005463/2024-91
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de recarga e fornecimento de cilindros de extintores de incêndio, para atender às necessidades de segurança na prevenção e combate a princípios de incêndio no âmbito do Ministério Público Estadual de Roraima.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01)
<b>VALOR:</b>	R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais)
<b>AUTORIZAÇÃO:</b>	Cleonice Andrigo Vieira Procuradora-Geral de Justiça - Em Exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	17 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/07/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0851500** e o código CRC **A0DB0456**.

**PORTARIA - Nº 0851381 - DRH, 17 DE JULHO DE 2024**

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **FELIPE FREITAS DE QUADROS**, 08 (oito) dias de afastamento em razão de falecimento de pessoa da família, no período de 15 a 22JUL2024, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007498/2024-65.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 17/07/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0851381** e o código CRC **DC8376B2**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0005463/2024-91
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de recarga e fornecimento de cilindros de extintores de incêndio, para atender às necessidades de segurança na prevenção e combate a princípios de incêndio no âmbito do Ministério Público Estadual de Roraima.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	E S RABELO (CNPJ 22.898.217/0001-01)
<b>VALOR:</b>	R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais)
<b>AUTORIZAÇÃO:</b>	Cleonice Andrigo Vieira Procuradora-Geral de Justiça - Em Exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	17 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/07/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0851500** e o código CRC **A0DB0456**.

[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2024  
Última atualização 18/07/2024

**Local:** Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA **Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR  
**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não  
**Data de divulgação no PNCP:** 18/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP  
**Id contratação PNCP:** 38299379000155-1-000015/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**  
Aquisição de recarga e fornecimento de cilindros de extintores de incêndio, para atender às necessidades de segurança na prevenção e combate a princípios de incêndio no âmbito do Ministério Público Es  
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 26.161,00

<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 26.161,00